



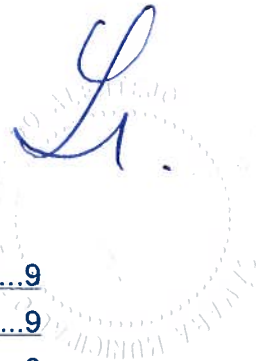
HASTA PÚBLICA

Contentores do Lixo

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
E CADERNO DE ENCARGOS**

Índice

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO.....	4
Artigo 1.º.....	4
Identificação da Entidade Alienante.....	4
Artigo 2.º.....	4
Objeto.....	4
Artigo 3.º.....	4
Consulta do processo e obtenção de cópias.....	4
Artigo 4.º.....	5
Pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas.....	5
Artigo 5.º.....	5
Condições de admissão à hasta pública.....	5
Artigo 6.º.....	5
Documentos de habilitação e instrução de propostas.....	5
Artigo 7.º.....	6
Modo de apresentação das propostas.....	6
Artigo 8.º.....	6
Proposta condicionada e com variantes.....	6
Artigo 9.º.....	6
Local e data limite para entrega de propostas.....	6
Artigo 10.º.....	7
Exclusões.....	7
Artigo 11.º.....	7
Comissão do ato público.....	7
Artigo 12.º.....	7
Local, dia e hora do ato público.....	7
Artigo 13.º.....	8
Valor base de licitação.....	8
Artigo 14.º.....	8
Tramitação do ato público.....	8
Artigo 15.º.....	9
Não adjudicação.....	9
Artigo 16.º.....	9
Prazo de validade da proposta.....	9
Artigo 17.º.....	9



<u>Caução.....</u>	<u>9</u>
<u>Artigo 18.º.....</u>	<u>9</u>
<u>Adjudicação definitiva.....</u>	<u>9</u>
<u>Artigo 19.º.....</u>	<u>10</u>
<u>Legislação aplicável.....</u>	<u>10</u>
<u>CADERNO DE ENCARGOS.....</u>	<u>11</u>
<u>1. Objeto.....</u>	<u>11</u>
<u>2. Legislação aplicável.....</u>	<u>11</u>
<u>3. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.....</u>	<u>11</u>
<u>4. Retirada de sucata.....</u>	<u>11</u>
<u>5. Controlo de pesagem dos resíduos.....</u>	<u>12</u>
<u>6. Obrigações do adjudicatário.....</u>	<u>12</u>
<u>7. Forma e prazo de pagamento.....</u>	<u>13</u>
<u>8. Rescisão da adjudicação.....</u>	<u>13</u>
<u>9. Responsabilidade do adjudicatário.....</u>	<u>13</u>
<u>10. Foro competente.....</u>	<u>14</u>
<u>11. Prevalência.....</u>	<u>14</u>
<u>Anexos.....</u>	<u>15</u>
<u>Anexo I.....</u>	<u>15</u>
<u>Minuta da proposta.....</u>	<u>15</u>
<u>Anexo II.....</u>	<u>16</u>
<u>Modelo da declaração.....</u>	<u>16</u>
<u>Anexo III.....</u>	<u>19</u>
<u>Sucata a alienar.....</u>	<u>19</u>

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º **Identificação da Entidade Alienante**

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Contribuinte Fiscal n.º 501 227 490, com sede na Praça Comendador Infante Passanha nº5, 7900-571 em Ferreira do Alentejo, com o telefone n.º 284 738 700, Fax n.º 284 739 250, e endereço eletrónico: geral@cm-ferreira-alentejo.pt.

Artigo 2.º **Objeto**

Constitui objeto da presente hasta pública, a alienação de diversos contentores do lixo de 800Lt em PEAD existentes no estaleiro da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional 2 em Ferreira do Alentejo.

Artigo 3.º **Consulta do processo e obtenção de cópias**

1. Processo encontra-se patente no Balcão Único da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na Rua Visconde de Ferreira nº 35 e 37, sendo que para obtenção de esclarecimentos adicionais deverá contactar-se os mesmos durante o período normal de expediente, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, estaleiro da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional 2 em Ferreira do Alentejo, no horário das 9 horas às 16 horas, dos dias decorrentes entre a publicação do anúncio e do dia limite para a entrega das propostas.
2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo no Balcão Único.
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.



Artigo 4.º
Pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas

A comissão que preside à hasta pública é composta pelos seguintes elementos:

Presidente - Francisco José Rosa Santana

Vogal - Bruno Filipe Pacheco Arvanas

Vogal - José Inácio Guerreiro Costa

1º Suplente - Luís Manuel Silva Fralda Alves

2º Suplente - Francisco José Fialho Patrício

Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.

Artigo 5.º
Condições de admissão à hasta pública

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente.

Artigo 6.º
Documentos de habilitação e instrução de propostas

1. Documentos de habilitação

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;

- c) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- d) Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva.

2 Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove, proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;

Artigo 7º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 1 do artigo supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no ponto 2. do artigo supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE CONTENTORES DO LIXO dos Serviços Municipalizados de Caldas da Rainha".

Artigo 8.º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 9.º

Local e data limite para entrega de propostas

1. A entrega de propostas será **até às 16 H 00, do dia 24 de setembro de 2021.**
2. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou aí entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes.
3. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.



Artigo 10.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das Propostas:
 - a) Não cumprimento do exigido no artigo 7.º deste programa do procedimento;
 - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 13.º deste programa do procedimento;
 - c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 6.º deste programa do procedimento;
 - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

Artigo 11.º

Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes de acordo com o artigo 4º deste programa de procedimentos, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 12.º

Local, dia e hora do ato público

1. O ato público de abertura de propostas terá lugar no 5º dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 14h30m, na sala de sessões do edifício da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Artigo 13º

Valor base de licitação

1. Valor base de licitação, para o tipo de material a alienar é de 20,00€/Ton
2. Valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.
3. Os valores indicados não incluem IVA, de harmonia com o disposto no número 13, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

Artigo 14.º

Tramitação do ato público

1. Declarado aberto o ato público, o representante legal da comissão procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues;
2. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos "DOCUMENTOS" mencionados no ponto 1 do artigo 6.º, mantendo-se inviolados os invólucros das "PROPOSTAS" a que alude o ponto 2 do artigo mesmo artigo.
3. Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
4. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 10.º.
5. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.
6. Depois, procede-se à abertura dos invólucros das "PROPOSTAS" a que se refere o ponto 2 do artigo 7.º e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto do artigo 6.º decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;
7. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, em carta fechada;
8. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.
9. Em caso de igualdade no valor das propostas, os concorrentes são convidados a licitar, cada lance corresponde a 5% do valor base da proposta do lote.

10. Em caso de igualdade das propostas e caso os concorrentes não se mostrem interessados em licitar, é adjudicado à primeira proposta registada nestes serviços.

Artigo 15.º
Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do artigo 13.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 16.º
Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 17.º
Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 18.º
Adjudicação definitiva

Compete à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo deliberar sobre a adjudicação dos bens em Reunião Ordinária, tornando-se esta definitiva.

Artigo 19.º
Legislação aplicável

À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 173/2008, de 26 de agosto, n.º 64- A/2008, de 31 de agosto, n.º 183/2009, de 10 de agosto, n.º 73/2011, de 17 de junho, e n.º 127/2013, de 30 de Agosto.



CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

O objeto da presente hasta pública consiste na alienação e envio a destino final de contentores do lixo de 800Lt em PEAD, existentes no estaleiro da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, tal como se refere no anexo III (fotos).

2. Legislação aplicável

À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 173/2008, de 26 de agosto, n.º 64- A/2008, de 31 de agosto, n.º 183/2009, de 10 de agosto, n.º 73/2011, de 17 de junho, e n.º 127/2013, de 30 de agosto.

3. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis

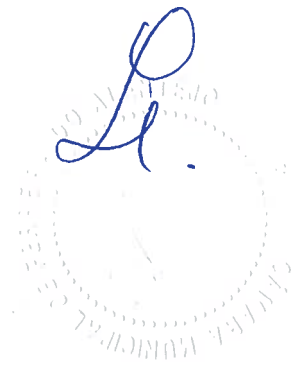
De acordo com a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, o IVA é devido pelo adquirente, e o seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor.

4. Retirada dos contentores

Procedimento de retirada

De harmonia com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 21.º, conjugado com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, conjugado com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, deve ser acautelado que os resíduos sejam acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada, ou de caixa aberta com a carga devidamente coberta.



5. Controlo de pesagem dos resíduos

5,1 Preenchimento obrigatório da Egar pela empresa adjudicatária.

a) As e-GAR são emitidas no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), que é um sistema de informação apenas sobre resíduos, composto por módulos que funcionam no SILIAMB, disponível no site institucional da Agência Portuguesa do Ambiente, e ao qual se aplica a Portaria n.º 145/2017, de dia 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.

5,2 Pesagem

a) A pesagem dos resíduos será efetuada na báscula do ecocentro da Ambilital, situado no Estaleiro Municipal da Câmara de Ferreira do Alentejo,

6. Obrigações do adjudicatário

6.1. Legislação aplicável

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2. Guia de acompanhamento de resíduos

a) A remoção é sempre acompanhada de Egar guia eletrónica de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem correta e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. do presente Caderno de Encargos.

b) A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos Serviços Municipalizados de Caldas da Rainha;

6.3. Incumprimentos

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

7. Forma e prazo de pagamento

7.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado imediatamente após a última pesagem, na Tesouraria da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

7.2. Guia de Recebimento

Após a receção do respetivo pagamento é emitida a fatura correspondente.

8. Rescisão da adjudicação

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir a adjudicação sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, desde que o adjudicatário deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições do caderno de encargos, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

A rescisão deverá ser efetuado a por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis,

9. Responsabilidade do adjudicatário

9.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

9.2. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

10. Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

11. Prevalência

11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o caderno de encargos e o programa do procedimento da hasta pública, e em segundo lugar a proposta do adjudicatário.

11.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.



Anexos

Anexo I

Minuta da proposta

_____,¹ com
residência em _____, por si ou na
qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente,
proprietário, mandatário, etc.) da empresa com sede em
_____, devidamente mandatado
para o efeito, obriga-se a adquirir os bens, a que se refere o anúncio, publicado sob a forma de
edital, na página oficial dos Serviços Municipalizados denominado "Hasta pública - Contentores
do Lixo, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, dos quais tomou
pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições propõe o preço de²:

_____ €
(por algarismos e extensor)³, por tonelada

não se liquidando o valor de IVA, de acordo com o estipulado no número 13, do artigo 35.º, do
Código do IVA, por alteração dada pela Lei n.º 33/2006, de 28 de julho.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura

¹ Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de
pessoas;

² Colocar apenas o lote que pretende licitar, ou manter se deseja apresentar proposta para os 3 lotes;

³ Valor para arrematação dos lotes igual ou superior às bases de licitação.

Anexo II

Modelo da declaração

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁴ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à “Hasta pública - Contentores do Lixo”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁵ se obriga a adquirir os bens em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que cumprirá os requisitos da hasta pública nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁶:

- a) _____;
- b) _____;

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional^{8,9}

⁴ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.


⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁶ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n 1 e nos números 2 e 3, do artigo 57.º

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- 
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional¹⁰ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional^{11,12}
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹³
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos¹⁵
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho¹⁶;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁷ ;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁸ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes^{19,20}:
- I). Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- II). Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- III). Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- IV). Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

¹⁰ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹² Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹³ Declarar consoante a situação.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁶ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁷ Declarar consoante a situação.

¹⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁹ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

²⁰ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____ de _____ de 2021 (Local e data)

21

²¹ Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

Residuos a alienar

Handwritten signature



SEMPRE MUNICIPAL DE ...
L.



